

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

Em: 17-07-2026
REPROVAÇÃO
José Dailson Vaz da Silva
Presidente
CPF: 059.836.393-90

REQUERIMENTO Nº 03 /2026

Autor: Vereador Jaílson de Sá Piauilino

Assunto: Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca dos cuidadores das unidades escolares da rede municipal.

Senhor Presidente,
Requeiro, na forma regimental, após deliberação do Plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Educação, para que preste, no prazo legal/regimental, as seguintes informações relativas aos cuidadores vinculados às unidades escolares da rede municipal de ensino:

1. a relação de todas as unidades escolares do Município que atualmente contam com serviço de cuidador ou profissional de apoio escolar;
2. a identificação da quantidade de cuidadores lotados em cada unidade escolar;
3. o vínculo jurídico/empregatício de cada cuidador em exercício, especificando, conforme o caso: efetivo, contratado temporariamente, comissionado, nomeado por portaria, terceirizado ou outra forma de contratação/admissão;
4. a informação sobre o ato de admissão/designação de cada cuidador, com indicação do fundamento administrativo correspondente;
5. a relação das crianças atualmente acompanhadas por cuidadores, preferencialmente com identificação por iniciais, matrícula ou outro código, indicando a respectiva unidade escolar e o quantitativo de cuidadores por aluno, preservados os dados pessoais sensíveis;
6. informe, ainda, se há previsão de realização de concurso público ou outro procedimento regular de provimento para essa função, bem como se existem cargos efetivos criados em lei para o exercício dessas atribuições.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade subsidiar a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal sobre a prestação do serviço de apoio aos estudantes da rede pública municipal, especialmente quanto à distribuição dos cuidadores entre as unidades escolares, à regularidade dos vínculos funcionais e à adequada assistência prestada aos alunos que necessitam desse acompanhamento.

A solicitação também se justifica diante de notícias e relatos de que pessoas vêm exercendo a função de cuidador por meio de portaria ou em contratações decorrentes de teste seletivo, sem que haja, em caráter permanente, a correspondente oferta de vagas em concurso público. Tal circunstância recomenda esclarecimento formal do Executivo, tanto para verificar a regularidade

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

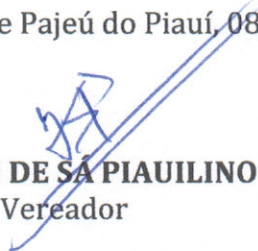
administrativa da forma de provimento quanto para aferir se o Município vem atendendo de modo estável e impessoal à demanda existente.

A Constituição assegura o acesso à informação e submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também estabelece, como regra, o ingresso em cargo ou emprego público por concurso, admitindo contratação temporária apenas em hipóteses legalmente justificadas de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Além disso, a legislação de inclusão prevê a figura do profissional de apoio escolar, o que reforça a necessidade de o Município demonstrar como vem estruturando esse atendimento na rede municipal.

Por fim, quanto aos estudantes acompanhados, o fornecimento das informações deve observar a proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes, razão pela qual se propõe o envio de identificação resguardada ou, se necessário, em caráter restrito, sem prejuízo do dever de informação ao Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, 08 de abril de 2026


JAILSON DE SÁ PIAUILINO
Vereador